PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/____

"Dispõe sobre o **Dia Municipal da conscientização sobre a depressão pós-parto no Município de Anápolis**, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica instituído o Dia Municipal da conscientização sobre a depressão pós-parto no Município de Anápolis, a fim de que sejam garantidas políticas públicas em prol de mulheres que são diagnosticadas com depressão pós-parto no Município de Anápolis

Art. 2º. A designação de data específica para conscientizar a população acerca da depressão pós-parto é importante meio para início de políticas públicas em prol desta causa, podendo serem realizados projetos, panfletagem, distribuição de folders informativos, dentre outros meios preventivos e de conscientização acerca do assunto.

Art. 3º: Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres pós-parto, a fim de serem aplicadas tais políticas públicas em prol desta causa.

Art. 4º: As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anápolis, 07 de junho de 2024.

Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos
3ª Secretária da Mesa Diretora
Procuradora da Mulher - Biênio 2023-2024

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o intuito de garantir a conscientização acerca da necessidade de se estipular meios de prevenção e combate à depressão pós-parto no Município de Anápolis.

Hodiernamente, os problemas de saúde mental têm se alastrado em todas as esferas da sociedade, não escolhendo credo, cor, raça ou quiçá condição econômica, e, por este motivo, deve-se priorizar políticas públicas para combater o avanço da doença, em especial por se tratar de tema bastante relevante.

Sabe-se que a maternidade é um grande desafio e, por isso, já na gravidez, a mulher enfrenta muitos percalços, mudanças hormonais e corporal, dentre outras situações, em especial com o novo momento em que viverá: a chegada de um bebê.

Assim, apesar de ser um momento único, muitas mulheres enfrentam e são diagnosticadas com depressão pós-parto, mas não possuem, em muitos casos, acolhimento e rede de apoio neste momento difícil.

Por isso, a fim de cuidar da saúde mental destas mulheres é que se faz importante a aprovação do presente projeto de lei, conquanto trará não somente a designação da data, *de per si*, acerca da conscientização, mas o presente vem acompanhado de políticas públicas que poderão ser lançadas em prol desta causa de tamanha dimensão.

Portanto, diante das transformações que ocorrem após a chegada de uma criança na vida de uma mulher, necessária a conscientização acerca desta doença que acomete milhares de mulheres no Município de Anápolis, bem como a informação acerca do tratamento com acompanhamento médico e psicológico.

Ademais, a intenção é garantir a proteção e auxílio não só da mulher no puerpério, mas também das crianças, a fim de fortalecer cada vez mais as leis em favor desta parcela da sociedade que é hipervulnerável e necessita de cuidados outros além daqueles já ofertados para toda a comunidade.

Desse modo, em virtude da relevância do tema para a sociedade tendo em vista que a cidade de Anápolis-GO tem um número considerável de mulheres que são diagnosticadas com depressão pós-parto, bem como, da necessidade imperiosa de preservar direitos fundamentais, pelas razões expostas, submeto o presente projeto de lei à apreciação dos Nobres Vereadores, conclamando o apoio a esta iniciativa.

Câmara Municipal de Anápolis, 07 de junho de 2024.

Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos
3ª Secretária da Mesa Diretora
Procuradora da Mulher - Biênio 2023-2024